



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL - CAMPUS JOÃO PESSOA

EDITAL Nº 05/2016

O Diretor Geral do Campus João Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), nomeado pela Portaria nº 1.658-Reitoria, de 21 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 2190/2013-Reitoria, de 03/10/2013 e a Portaria nº 1678/2014-Reitoria, de 22/08/2014, torna público por meio deste Edital as condições para inscrição nos Programas de Assistência Estudantil, de natureza socioeconômica, conforme dispõe a Política de Assistência Estudantil do IFPB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital conceitua-se:

- a) Família – grupo de membros reunidos por laços de parentescos e ou afinidade que residem no mesmo domicílio. Serão computados ainda aqueles rendimentos provenientes da ajuda de terceiros, parentes ou não, que impliquem acréscimo na renda do grupo familiar.
- b) Dependentes – todos os membros que dependem da renda familiar, incluindo o discente e os que percebem a renda.
- c) Vulnerabilidade Social – compreende os processos de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, como situação decorrente da pobreza, privação e ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social.
- d) Doenças crônicas - As doenças crônicas, segundo a Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014, são aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura.

2. DOS PROGRAMAS E OBJETIVOS

2.1 Em conformidade com o disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como considerando o Estatuto e o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba e na Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do IFPB, Resolução nº 12/2011, convalidada pela Resolução nº 40/2011, atenderemos pelo presente edital os programas de Alimentação, Transporte e Moradia, cujos objetivos são:

2.1.1 Do Programa de Alimentação (Auxílio Alimentação) - oportunizar aos discentes em vulnerabilidade social o atendimento das suas necessidades básicas de alimentação, na perspectiva de lhes assegurar condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento acadêmico, social e de convivência estudantil.

2.1.2 Do Programa de Auxílio Transporte Estudantil do IFPB - assegurar aos discentes em vulnerabilidade social as condições de deslocamento de sua residência ao Instituto, para desenvolver suas atividades acadêmicas, na perspectiva de garantia do direito constitucional de acesso, permanência e conclusão com sucesso do curso iniciado.

2.1.3 Do Programa Moradia Estudantil do IFPB - assegurar ao discente em situação de mobilidade estudantil e em vulnerabilidade social, as condições de acesso, permanência e conclusão de curso, por meio de repasse de recursos financeiros destinados a custear despesas com moradia (Auxílio Moradia), em condições plenas ao desenvolvimento de sua formação acadêmica e ao exercício de seus direitos de cidadania.

2.2 Os programas que se referem o item 2.1 são operacionalizados por meio de auxílio financeiro aos estudantes, com dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 100 da ação 2994. Os auxílios financeiros serão concedidos mensalmente por repasse ao estudante, de acordo com os seguintes valores praticados durante a vigência do presente edital:

2.2.1 Auxílio Alimentação - R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

2.2.2 Auxílio Transporte - R\$ 70,00 (setenta reais), para os estudantes atendidos pela modalidade de Transporte Municipal; R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para os estudantes atendidos pela modalidade de Transporte

Intermunicipal e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os estudantes atendidos na modalidade de Transporte Adaptado.

2.2.3 Auxílio Moradia - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

2.2.4 Será reservada vaga para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal N ° 3.298/99. No caso de não ser selecionado aluno (a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

Quadro I - Quantitativo de benefícios

PROGRAMAS	Nº DE VAGAS/AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS DESTINADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
MORADIA	95	05
ALIMENTAÇÃO	760	40
TRANSPORTE MUNICIPAL	760	40
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	143	07
TRANSPORTE ADAPTADO	X	06
TOTAL	1758	98

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Os Programas de Assistência Estudantil são destinados aos estudantes em vulnerabilidade social e ou exclusão social, cuja renda bruta familiar *per capita* seja, prioritariamente, *menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente*, que estejam regularmente matriculados, frequentando um dos cursos presenciais do IFPB do Campus João Pessoa, e que tenham, obrigatoriamente, conta bancária.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os estudantes deverão reunir a documentação abaixo e entrega-la, em envelope, nas datas, horários e locais especificados no Quadro II do Item 4 deste Edital:

- a) Ficha de inscrição (corresponde à ficha de caracterização estudantil) impressa e assinada pelo interessado, exceto quando este for menor de dezoito anos. Nestes casos, a referida ficha deverá ser assinada pelo representante legal do discente.
- b) Comprovante de matrícula em curso técnico (integrado ou subsequente ao ensino médio) ou curso superior de graduação, regularmente ofertado na modalidade presencial no IFPB Campus João Pessoa;
- c) Fotocópia de documento de identificação oficial com foto e CPF do requerente;
- d) Fotocópia de documento de identificação oficial de todos os membros do grupo familiar;
- e) Declaração de Veracidade de Informações devidamente assinada pelo discente, exceto quando este for menor de idade. Nestes casos, a referida ficha deverá ser assinada pelo representante legal do discente (Anexo I).
- f) Fotocópia dos comprovantes de residência (contas de consumo de água, energia elétrica, telefone – fixo ou móvel e guia/carnê do IPTU);
- g) Fotocópia dos comprovantes de recebimento de benefícios sociais do governo federal (se houver): Bolsa Família, Benefício Prestação Continuada, Auxílio Reclusão.
- h) Fotocópia dos comprovantes de remuneração mensal referente ao último mês de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:

- **Empregado:** Carteira de Trabalho (página de identificação e o registro do último contrato de trabalho com página posterior em branco) ou último contracheque (1 - quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; 2 - quando for recém-contratado, será considerado o valor do salário constante na CTPS)

- **Pessoa sem Carteira de Trabalho** deverá entregar a Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, conforme modelo (Anexo II).

- **Desempregado:** Carteira de Trabalho e declaração de pessoa sem renda, conforme modelo (Anexo IV).

• **Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Prestador de Serviços:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

• **Trabalhador Informal:** Declaração de Renda Informal, firmada por duas testemunhas e respectivo CPF (Anexo III).

• **Trabalhador Rural:** declaração do Sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida. Declaração de Renda Informal (apenas se trabalhador rural não sindicalizado), conforme modelo (Anexo III).

• **Pescador:** carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente. Declaração de Renda Informal (no caso de pescador não sindicalizado), conforme modelo (Anexo III).

• **Aposentado e ou Pensionista e Beneficiário de Auxílio e ou Seguro do INSS:** último comprovante de recebimento do INSS, retirado na página do INSS no sítio: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

O aposentado e ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.

• **Pensão Alimentícia:** decisão judicial discriminando o nome dos beneficiados e o valor a ser pago ou declaração de recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo (Anexo V).

• **Renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.

4.2 No ato da entrega, será exigido que o discente apresente documento de identificação oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Habilitação, Carteira de Reservista, entre outros).

5. DAS ETAPAS

5.1 A inscrição ocorrerá *on-line* por meio do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP. Para tanto, os alunos do Campus João Pessoa devem acessar o SUAP no endereço <https://suap.ifpb.edu.br> e informar os campos usuário (sua

matrícula no IFPB) e senha. Caso o aluno esteja acessando o SUAP pela primeira vez, o mesmo deve definir sua senha de acesso clicando na opção “Troca de senha”, localizado à direita na tela de *login* do SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br>), e seguir as instruções. Para mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no *link* abaixo:

<https://youtu.be/0ZpFfT6HScg>

Depois de conseguir acessar o SUAP, realize a sua caracterização estudantil e só então se inscreva no(s) programa(s) social(is) que desejar.

5.2 Os discentes deverão apresentar a documentação necessária, de acordo com o cronograma abaixo:

Quadro II – das etapas

Atividade	Data/Período	Horário	Local
Publicação do Edital	17/05/2016	x	http://www.ifpb.edu.br/campi/joao-pessoa/editais/editais-2016
Período de Inscrições	De 18 a 29 de maio de 2016	x	https://suap.ifpb.edu.br
Período de entrega da documentação	Ensino superior e subsequente: de 31 de maio a 03 de junho de 2016. Ensino técnico integrado: de 06 a 09 de junho de 2016.	09h às 13h 16h às 20h	Auditório II
Análise documental/ Estudo socioeconômico	De 10 a 30 de junho de 2016	X	CAEST
Resultado Final	De 04 de julho de 2016	X	www.ifpb.edu.br
Recursos	De 05 a 07 de julho de 2016	X	CAEST
Data de divulgação da análise do recurso.	25 de julho de 2016	X	www.ifpb.edu.br

6. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação dos candidatos terá como base os fatores sociais, econômicos e financeiros detectados por intermédio da análise dos indicadores socioeconômicos. A seleção respeitará os critérios definidos na Política de Assistência Estudantil do IFPB. Para a definição da ordem de classificação, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Renda bruta familiar per capita, na seguinte ordem de prioridade, de acordo com a faixa de renda: **faixa 1** – até meio salário mínimo, **faixa 2** – acima de meio salário mínimo e até um salário mínimo e **faixa 3** – acima de um salário mínimo e até um salário mínimo e meio;
- b) Despesas da família com moradia;
- c) Casos de doença crônica na família;
- d) Situação de desagregação familiar;
- e) Menor idade do estudante;
- f) Estudo e análise socioeconômica (podendo ser realizada entrevista com o candidato e visita domiciliar).

6.2 Para fins de classificação, os critérios estabelecidos acima se sobrepõem um ao outro.

6.3 Na análise prevista na alínea “a”, os estudantes inseridos na faixa 1 terão prioridade na classificação sobre os estudantes na faixa 2, que, por sua vez, terão prioridade sobre os estudantes inseridos na faixa 3.

6.4 Existindo mais candidatos na faixa 1 do que a quantidade de vagas disponíveis, serão avaliados os demais critérios elencados no item 6.1, seguindo a ordem de prioridade nela definida. Nesse caso, os candidatos inseridos nas faixas 2 e 3 serão eliminados.

6.5 Existindo menos candidatos inseridos na faixa 1 do que a quantidade de vagas disponíveis, serão avaliadas os candidatos inseridos na faixa 2, de acordo com os demais critérios elencados no item 6.1, seguindo a ordem de prioridade nele definida, a não ser que exista mais candidatos inseridos na faixa 2 do que a quantidade de vagas disponíveis, situação na qual todos os candidatos inseridos na faixa 2 serão contemplados;

6.6 Existindo menos candidatos inseridos na faixa 2 do que a quantidade de vagas disponíveis, serão avaliados os candidatos inseridos na faixa 3, de acordo com os

demais critérios elencados no item 6.1, seguindo a ordem de prioridade nela definida, a não ser que exista mais candidatos inseridos na faixa 3 do que a quantidade de vagas disponíveis, situação na qual todos os candidatos inseridos na faixa 3 serão contemplados.

6.7 Além dos fatores sociais, econômicos e financeiros supracitados, serão exigidos também os seguintes requisitos para cada programa:

6.7.1 Programa Moradia Estudantil: estar residindo fora do seu município de origem.

6.7.2 Programa de Alimentação Estudantil: não há requisito adicional.

6.7.3 Programa Transporte Estudantil: residir em localidade/bairros/comunidade consideradas distantes e que exija o uso de transporte até o campus.

6.7.4 Programa Transporte Adaptado: além do requisito previsto no item 6.7.3, ser considerado como pessoa com deficiência.

7 DO RESULTADO

7.1 Após a divulgação do resultado da seleção, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de até 3 dias úteis, direcionado à Coordenação de Assistência Estudantil – CAEST.

7.2 O recurso deverá ser interposto via processo, no setor de protocolo.

7.3 A Coordenação de Assistência Estudantil - CAEST terá o prazo máximo de dez dias úteis para emitir o resultado da análise dos recursos.

7.4 Após o Resultado Final, os Estudantes serão convocados para Reunião de Assinatura dos Termos de Compromisso e orientações quanto aos Programas.

8. DA PERDA DO DIREITO AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8.1 O candidato perderá o direito aos Auxílios se:

I. Infringir as condições de manutenção do benefício previstas no Regulamento do programa solicitado (o referido regulamento está disponível no site www.ifpb.edu.br).

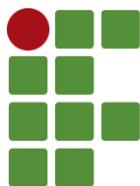
II. Não cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O candidato deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo de cadastramento socioeconômico.
- 9.2 Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica a perda do respectivo direito.
- 9.3 O discente deverá apresentar, mensalmente, recibo de pagamento de despesa de moradia, na data a ser estabelecida pelo Serviço Social do referido Campus.
- 9.4 Sempre que houver necessidade, o (a) Assistente Social realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste Edital.
- 9.5 O período de vigência do presente Edital acompanhará o calendário acadêmico dos cursos, sendo semestral para os cursos Subsequentes ao Ensino Médio e Ensino Superior e anual para os cursos Integrados ao Ensino Médio, contados a partir da data de divulgação do resultado final.
- 9.6 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Departamento de Assistência Estudantil do IFPB, Campus João Pessoa, observada a legislação vigente.
- 9.7 A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita às normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.
- 9.8 O presente Edital será publicado no site <http://www.ifpb.edu.br/campi/joao-pessoa/editais/editais-2016>

João Pessoa, 17 de maio de 2016.

Washington César de Almeida Costa
Diretor Geral em Exercício
IFPB/Campus João Pessoa



INSTITUTO FEDERAL

Paraíba

Campus João Pessoa

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino
Departamento de Assistência Estudantil

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

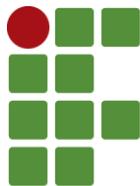
Eu, _____
discente(a) do Curso _____ do IFPB, *Campus* _____ ,
matrícula _____, nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na
Rua _____, N° _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado
_____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as
informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo Seletivo dos
Programas de Assistência Estudantil , relativo ao ano letivo de 2016, são fiéis à verdade e
condizentes com a realidade dos fatos à época, e assumo a responsabilidade de manter
informado sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de
suspensão do benefício a mim concedido .

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto
no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

João Pessoa, ____ de _____ de 201_.

Assinatura do discente ou Responsável



INSTITUTO FEDERAL

Paraíba

Campus João Pessoa

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino
Departamento de Assistência Estudantil

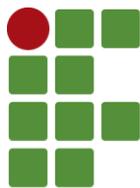
ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do RG nº _____,
residente _____ e domiciliado na _____ Rua _____ (Av.,
etc.) _____ declaro para os
devidos fins, que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho.
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

João Pessoa, ____ de _____ de 201__.

Assinatura



INSTITUTO FEDERAL

Paraíba

Campus João Pessoa

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino

Departamento de Assistência Estudantil

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL FAMILIAR

Eu, _____,
CPF Nº _____, declaro que a renda familiar do(a) discente(a)
_____ é de R\$
_____ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, em
atividades de _____
_____, conforme
abaixo discriminados:

Nome: _____
Vínculo familiar: _____
Atividade: _____
Valor(R\$): _____

Nome: _____
Vínculo familiar: _____
Atividade: _____
Valor(R\$): _____

Nome: _____
Vínculo familiar: _____
Atividade: _____
Valor(R\$): _____

Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam alteração no acesso do discente aos Programas de Assistência Estudantil ofertados pelo IFPB. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

João Pessoa, ____ de _____ de 201_.

Assinatura do discente ou Responsável

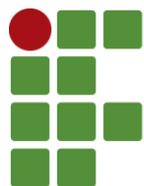
Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



INSTITUTO FEDERAL

Paraíba

Campus João Pessoa

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino

Departamento de Assistência Estudantil

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____,

RG _____ e CPF _____, DECLARO nos termos do

Edital nº ____/201__ referente aos Programas de Assistência Estudantil, que não exerço

atividade remunerada e meu sustento provem

de _____

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

João Pessoa, ____ de _____ de 201__ .

Assinatura

